

Lei n.º 265/65

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu Osório Felix de Figueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

"Título: Instituição do salário família em todo o município."

Art.º 1.º - Fica instituído o salário família a partir do dia 1.º de Janeiro de 1966, na base de R\$ 2.500, por dependente menor de 18 anos, a todos os filhos de funcionários públicos municipais.

Art.º 2.º - Será consignada verba suplementar para atender as despesas decorrentes com esta lei no exercício de 1966.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 1965.



Prefeito Municipal

Secretário